DISPENSA Nº 023/2022
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
CONTRATO Nº 085/2022

OS SIGNATÁRIOS, QUE CONTRATAM NAS QUALIDADES INDICADAS NESTE CONTRATO, TEM ENTRE SI, AJUSTADA A PRESENTE LOCAÇÃO, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

I) LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI, inscrito no CNPJ nº 06.554.042/0001-50, situada na Praça Santana, nº 517, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

II) LOCADOR: JOÃO BATISTA PIMENTEL DE SOUSA, pessoa física inscrita no CPF/MF sob o nº 128.554.991-00, residente na Av. Marechal Dutra, nº 567, Bairro Centro – Canto do Buriti, Estado do Piauí.

III) OBJETO DE LOCAÇÃO: Locação de imóvel para funcionamento do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.

FIM A QUE SE DESTINA : ALUGUEL

IV) VALOR DA LOCAÇÃO: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

V) PRAZO DA LOCAÇÃ0: Início: 30/06/2022

Validade: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme conveniência do Município, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

VI) TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS: O LOCATÁRIO obriga-se a satisfazer o pagamento do aluguel.

VII) OBRIGAÇÕES GERAIS : O LOCATÁRIO declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

Manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao Locador, quando finda ou rescindida a locação, correndo por conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem à conservação de pintura, portas e esquadrias, estrutura, alvenaria,

instalações elétricas e sanitárias e quaisquer outras inclusive obrigando-se quando da desocupação entrega-lo nas mesmas condições que recebeu de acordo com o laudo de vistoria;

Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do Locador reprimir a infração, assentimento à mesma;

Encaminhar ao Locador todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel;

Facultar ao Locador ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado;

Na entrega o prédio, verificando-se infração pelo LOCATÁRIO de quaisquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará a LOCATÁRIO, pagando aluguel até a entrega das chaves, quando o prédio estiver de acordo com o laudo de vistoria;

Findo o prazo deste contrato, o Locador mandará fazer uma vistoria no imóvel locado, afim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido, pelo LOCATÁRIO.

VIII) REFORMAS E ADAPTAÇÕES: O LOCATÁRIO poderá para o pleno funcionamento das atividades a que se destina a referida locação, fazer por sua conta, reformas, adaptações, obras ou benfeitorias, precisando para isto apenas de uma autorização do Locador.

IX) DOS IMPOSTOS E TARIFAS: As partes ajustam que o pagamento dos Impostos e Tarifas do imóvel locado, ficará por conta do LOCATÁRIO durante a vigência da locação.

X) RESCISÃO CONTRATUAL: A infração das obrigações consignadas na cláusula sétima, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do LOCATÁRIO, é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o conseqüente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais;

Parágrafo Único: Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o Locador, exonerado de todas e quaisquer responsabilidade decorrente.

XI) RENOVAÇÃO: Obriga-se o LOCATÁRIO a renovar expressamente novo contrato, caso vier a permanecer no imóvel. O novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante índice determinado pelo governo federal, vigente na ocasião.

XII) INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO: Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo Locador, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, não podendo o LOCATÁRIO pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como argüir direito de retenção pela mesmas.

XIII) VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES: A locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro, Lei N.º 8.245 de 18/10/1991 e Lei 8.666/93, ficando assegurado ao Locador todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

XIV) DAS PENALIDADES: Caso uma das partes venha a transgredir uma das cláusulas supra estabelecidas fica facultado à outra parte rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo da competente ação indenizatória por perdas e danos.

XV) DO FORO: Elege-se o foro de Canto do Buriti - PI. Para dirimir dissídios judiciais entre as partes, renunciando a qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja e por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas Testemunhas que tudo viram e assinaram.

Canto do Buriti – PI, 30 de junho de 2022.

JOÃO BATISTA PIMENTEL DE SOUSA
LOCADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI
LOCATÁRIO

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

MOREIRA

EDITAL DE Nº.: 001/2020

Área: 003 - ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO **- CANDIDATO(S) APROVADO(S) E CLASSIFICADO(S)**

Ordem	N/INSC	Nome Completo	CPF	D/NASC	Títulos	Pontos	SITUAÇÃO
01	0000404	ERIC TYRONE CARVALHO MOTA	03385429307	11/01/1989		91,00	Aprovado
02	0001021	JOÃO VICTOR DE FREITAS ALVES	06768096346	11/01/1997		90,00	Aprovado
03	0000122	MARCELO REIS RODRIGUES MATOS	77030567315	21/06/1978		90,00	Aprovado
04	0000117	DOUGLAS DA SILVA MENDES	08070985313	05/07/2000		89,00	Classificado
05	0001142	CARLOS DANIEL SANTOS DA SILVA	06941783348	01/01/2002		89,00	Classificado
06	0000908	MATHEUS SILVA FRANCO	06077699390	21/06/1996		88,00	Classificado
07	0001026	ANDRÉ HENRIQUE GOMES	07895772325	26/07/1999		86,00	Classificado
08	0000319	ÁLEFE CORDEIRO OLIVEIRA BARBOSA	02937789307	14/10/1993		85,00	Classificado
09	0000902	MAGDA CÍNTIA SILVA DE ABREU	01656869365	04/10/1994		84,00	Classificado

Questão(ões) do Gabarito Oficial Anulada(s): [(10) (17) (39) (40)]

LEGENDA:
N/INSC (Nº Inscrição)
D/NASC (Data de Nascimento)

Critério de Desempate: [(1º) Pontos - (2º) Maior Acertos na Prova Específica - (3º) Maior Acertos na Prova Português - (4º) - Data de Nascimento

MOREIRA

EDITAL DE Nº.: 001/2020

Área: 004 - AGENTE DE CONTROLE INTERNO **- CANDIDATO(S) APROVADO(S) E CLASSIFICADO(S)**

Ordem	N/INSC	Nome Completo	CPF	D/NASC	Títulos	Pontos	SITUAÇÃO
01	0001185	SERGIO RICARDO SANTOS DE ANDRADE	67053863349	14/08/1985		88,00	Aprovado
02	0000059	JESUS LEITE NERY DE LIMA	00316278386	31/10/1990		86,00	Classificado
03	0001192	CRISTINA MARIA TIBURCIO DA SILVA CAUVELO	02837503320	25/11/1987		82,00	Classificado

Questão(ões) do Gabarito Oficial Anulada(s): [(14) (36) (38)]

LEGENDA:
N/INSCR (Nº Inscrição)
D/NASC (Data de Nascimento)

Critério de Desempate: [(1º) Pontos - (2º) Maior Acertos na Prova Específica - (3º) Maior Acertos na Prova Português - (4º) - Data de Nascimento

Id:05D4EBF5FD460BD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

EXTRATO DISPENSA

Contrato Administrativo nº 085/2022
Procedimento Licitatório: nº 023/2022.
Modalidade: Dispensa.
Fundamentação legal: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93.
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: João Batista Pimentel de Sousa, CPF nº 128.554.991-00.
Data da Assinatura: 30/06/2022.
Valor mensal: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Recurso: Fms, Custeio, Fms, Fpm, Icms e Arrecadação Municipal.

CNPJ nº 06.554.042/0001-50

Id:1518E82023410C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

EXTRATO – ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo
Contrato Administrativo nº 012/2022
Pregão Eletrônico nº 001/2022
Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto: Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo (sede).
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: Auto Comercial Bontempo Ltda – CNPJ nº 14.728.039/0001-34.
Objeto do Aditivo: Alteração da cláusula NONA do contrato administrativo, realizando a retirada do item "óleo diesel comum" do contrato, conforme pedido de desistência da contratada.
Assinatura: 30/06/2022.